

EDITAL N.º 001/2023 – INSCRIÇÃO BOLSA-ATLETA 2023

Dispõe sobre o processo de inscrição e seleção para a concessão da Bolsa-Atleta no município de Lages, referente ao ano 2023.

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES**, através da **COMISSÃO DA BOLSA-ATLETA**, instituída conforme o que dispõe o parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº. 4077/2015, torna público que estarão abertas às inscrições para o **PROGRAMA BOLSA-ATLETA** de acordo com o que estabelece o presente Edital.

1. DAS INSCRIÇÕES:

1.1 - As inscrições estarão abertas a partir da data de publicação deste edital;

Parágrafo Único: O prazo de inscrição para pleitear a Bolsa-Atleta será de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação nos sites oficiais da Prefeitura de Lages e Fundação Municipal de Esportes (lages.sc.gov.br e fmelages.sc.gov.br).

1.2 - Para confirmar sua inscrição, o (a) candidato (a) deverá preencher todos os campos do formulário específico, a ser retirado junto à Fundação Municipal de Esportes ou nos sites oficiais da Prefeitura Municipal de Lages e Fundação Municipal de Esportes (www.lages.sc.gov.br ou fmelages.sc.gov.br).

1.3 - O formulário deverá ser assinado pelo beneficiário e, se menor de 18 (dezoito) anos, pelo responsável, devidamente comprovado.

1.4 - Os documentos comprobatórios e as informações prestadas deverão ser protocolizados junto a Fundação Municipal de Esportes em **envelope lacrado**, sendo de responsabilidade do candidato o conteúdo de todos os documentos necessários, assim como anexos.

1.5 Os documentos deverão ser originais e atualizados, e deverão estar devidamente assinados pelos gestores das federações, confederações ou FESPORTE.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

2.1. Para pleitear a concessão da Bolsa-Atleta, o atleta deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - possuir idade mínima de 10 (dez) anos para a obtenção da Bolsa-Atleta Estadual, Nacional, Internacional, Olímpico e Paraolímpico.

II - estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva **com Certificação de Registro de Entidade Desportiva no Conselho Municipal de Desporto.**

III - estar em plena atividade esportiva;

IV - não receber salário de entidade de prática desportiva;

V - ter participado de competição esportiva em âmbito regional, estadual, nacional e ou no exterior no ano imediatamente anterior àquele em que tiver sido pleiteada a concessão da Bolsa-Atleta;



VI - estar o atleta menor de 18 anos regularmente matriculado em instituição de ensino pública ou privado;

VII - o benefício proposto nesta Lei será concedido ao atleta que comprovadamente residir em Lages há mais de um ano, salvo se o atleta residir em outro Município e competir por Lages por dois anos consecutivos, após sua primeira participação.

3. DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1. - Os documentos deverão ser entregues em cópias tamanho A4, sendo que não serão consideradas cópias em papel de fax, com rasuras ou ilegíveis e nem utilização de qualquer tipo de corretivo. **Não haverá devolução das cópias dos documentos.**

3.2. - É de **exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a)**, a entrega de TODOS os documentos solicitados no presente Edital.

3.3. - Os documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados no ato da inscrição:

- a) Formulário de inscrição; (**Anexo I**)
- b) Fotocópia da carteira de identidade (CI);
- c) Fotocópia do cadastro de pessoa física (CPF);
- d) Dados bancários e fotocópia do cartão bancário do atleta;
- e) Fotocópia da carteira de identidade (CI), do responsável pelo atleta, se menor de 18 (dezoito) anos;
- f) Fotocópia do cadastro de pessoa física (CPF) responsável pelo atleta, se menor de 18 (dezoito) anos;
- g) **Cópia do documento da Prestação de Contas aprovada pela FME, caso tenha recebido o benefício no ano de 2022;**
- h) Declaração da entidade de prática desportiva, atestando que o atleta: (**Anexo II**)
 - I - Está vinculado a ela e se encontra em plena atividade esportiva;
 - II - Ter participado de competição esportiva em âmbito regional, estadual, nacional e ou no exterior no ano imediatamente anterior àquele em que tiver sido pleiteada a concessão da Bolsa-Atleta;
 - III - Participa regularmente de treinamento para as competições futuras;
 - IV - Não recebe salário de entidade de prática esportiva;
- i) **DOCUMENTOS OFICIAIS que comprovem a participação e o resultado obtido em competições reconhecidas pelas federações/confederações da modalidade para comprovação da inscrição pleiteada no nível técnico correspondente, conforme subitem 5.1;**
- j) Comprovante ou declaração de residência que confirme estar morando há mais de 01 (um) ano no município de Lages.
- k) Declaração do atleta ou de seu responsável, se menor de 18 (dezoito) anos, de que: não recebe salário de entidade de prática desportiva; (**Anexo V**)
- l) Os atletas que já recebem bolsa deverão comprovar que continuam disputando na categoria que recebe auxílio. (Redação acrescida pelo Decreto nº 19.430/2021).
- m) Atestado de frequência escolar para menores de 18 anos.

3.4. - A documentação deverá ser entregue na Fundação Municipal de Esportes, de 10 à 24 de janeiro de 2023 (segunda-feira), sita a Av. Antônio Ribeiro dos Santos, 400, Bairro Várzea, Lages - SC, em horário de atendimento ao público, em envelope lacrado. O anexo III (protocolo de inscrição) deverá estar colado na parte externa do envelope e em mais uma via para o recebimento.

4. DAS AVALIAÇÕES:

4.1 - O processo de seleção para avaliação, concessão e exclusão da Bolsa-Atleta será realizado de acordo com a disponibilidade financeira da FME, segundo os critérios elencados neste instrumento, de acordo com a Lei N.º 4077/2015, operacionalizado pela Comissão da Bolsa-Atleta, devidamente designado.

4.2 - O processo de seleção contará com as seguintes fases:

1ª Fase: Análise documental; (com prioridade àqueles em que o Município vem apresentando melhor desempenho técnico, mediante série histórica de resultados em eventos oficiais de âmbito, estadual, nacional e internacional).

2ª Fase: Análise de mérito: Enquadramento conforme item 5 (cinco);

4.3 – Encerradas as inscrições, a comissão avaliadora do Bolsa-Atleta divulgará em 2 (dois) dias úteis a lista dos deferidos e indeferidos nos sites oficiais da Prefeitura de Lages e Fundação Municipal de Esportes (lages.sc.gov.br e fmelages.sc.gov.br).

4.4 De acordo com a Portaria 002/2022, onde foram nomeados os membros da Comissão do Programa Bolsa-Atleta, o Gestor responsável pelo acompanhamento dos Termos de Concessão que serão formalizados será o Senhor Felipe Diego Freitas, Presidente da Comissão da Bolsa-Atleta, tendo como e-mail para contato felipe.fme@lages.sc.gov.br.

5. DOS RECURSOS

5.1 Não sendo preenchidos todos os requisitos, a Fundação Municipal de Esportes – FME publicará nos sites (fmelages.sc.gov.br e ou www.lages.sc.gov.br) para que, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da publicação das listas de deferidos e indeferidos, o candidato complemente a documentação ou as informações, preenchendo o anexo IV (Formulário para recurso) a serem entregues em 02 (duas) vias (uma via protocolada no recebimento, deverá ficar sob a posse do candidato), na Fundação Municipal de Esportes, sita à Av. Antônio Ribeiro dos Santos, 400, Bairro Várzea, Lages - SC. sob pena de indeferimento do pedido.

6. DA CATEGORIA, VALORES, CRITÉRIOS TÉCNICOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

6.1 - O atleta poderá pleitear a Bolsa-Atleta conforme critérios da LEI N.º 4077, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015.



§ 1º A Bolsa-Atleta garantirá aos atletas benefício financeiro conforme os valores fixados no Anexo I desta Lei, que serão revistos em ato do Poder Executivo, anualmente, observado o limite definido na lei orçamentária anual.

ANEXO I

I - BOLSA-ATLETA - CATEGORIA ATLETA ESTADUAL

a - Atletas que tenham participado do evento estadual e/ou que integrem o ranking estadual da modalidade, tendo obtido até a 3ª (terceira) colocação, em qualquer uma das situações, e que continuem a treinar para futuras competições.	R\$100,00
b - Atletas que tenham participado do evento estadual da FESPORTE, tais como JESC, PARAJESC, OLESC, Joguinhos Abertos, JASTI e Moleque Bom de Bola, tendo obtido até a 3ª (terceira) colocação e que continuem a treinar para futuras competições.	R\$300,00
c - Atletas que tenham participado do evento estadual da FESPORTE, JASC ou PARAJASC, tendo obtido até a 3ª (terceira) colocação e que continuem a treinar para futuras competições.	R\$500,00

II - BOLSA ATLETA - CATEGORIA ATLETA NACIONAL

a - Atletas eventualmente beneficiados	Valor Mensal
b - Atletas que tenham participado do evento nacional e ou que integrem o ranking nacional da modalidade, tendo obtido até a 3ª (terceira) colocação, em qualquer uma das situações, e que continuem a treinar para futuras competições.	R\$300,00

III - BOLSA-ATLETA - CATEGORIA ATLETA INTERNACIONAL

a - Atletas eventualmente beneficiados	Valor Mensal
b - Atletas que tenham integrado a seleção nacional de sua modalidade esportiva representando o Município em Campeonatos Sul-Americanos, Pan-Americanos ou Mundiais, obtendo até a 3ª (terceira) colocação, e que continuem a treinar para futuras competições internacionais.	R\$500,00

IV - BOLSA-ATLETA - CATEGORIA ATLETA OLÍMPICO E PARAOLÍMPICO

a - Atletas eventualmente beneficiados	Valor Mensal
b - Atletas que tenham integrado as Delegações Olímpica e Paraolímpica Brasileira de sua modalidade esportiva e que continuem treinando para futuras competições internacionais.	R\$750,00

(Redação dada pela Lei nº 4510/2021).



6.2 - Como **CRITÉRIO DE DESEMPATE** será analisado o número de conquistas, em caráter histórico, a começar por conquistas internacionais, sul americano, nacional e estadual, nessa ordem;

Art. 8º § 1º Os atletas que já recebem o benefício e que conquistarem medalhas nos jogos de suas categorias de inscrição terão prioridade para renovação das suas respectivas bolsas;

§ 2º A prioridade para renovação da Bolsa-Atleta não desobriga o atleta de obedecer a todos os procedimentos e prazos estabelecidos pela Fundação Municipal de Esportes, necessários para auferir o benefício financeiro.

7. DA COMPROVAÇÃO DOS RESULTADOS:

7.1 Para concessão da Bolsa-Atleta, só serão considerados os resultados obtidos nas seguintes competições:

- a) Nas Competições constituídas de várias fases ou etapas, só será considerada o resultado da **classificação geral ou final do circuito da competição**;
- b) Para quaisquer eventos e modalidades esportivas, os resultados das competições e/ou das provas serão considerados somente se apresentarem no **mínimo 05 (cinco) equipes** e/ou competidores nos esportes Olímpicos, não Olímpicos e Paraolímpicos;
- c) **Em todas as categorias da Bolsa-Atleta só serão aceitas as competições reconhecidas pelas entidades nacionais e/ou estaduais de Administração do Esporte, devendo ser comprovado que a competição disputada é de fato reconhecida pela mesma, via documento oficial**;
- d) **Todo atleta deverá participar de pelo menos 01 (uma) competição ao ano de acordo com a categoria pleiteada (estadual, nacional, internacional ou olímpica) ou categorias acima da que já possui.**

8. DA DURAÇÃO DA CONCESSÃO E PAGAMENTO:

8.1 - O prazo de duração da concessão será de março a dezembro de 2023.

Parágrafo único: A quantidade de parcelas ficará limitada a, no máximo, a quantidade de meses transcorridos entre o mês de assinatura do Termo de Adesão e o mês de dezembro de 2023.

8.2 – A data para pagamento da Bolsa-Atleta será até o dia 10 (dez) de cada mês a partir da assinatura do termo de adesão, salvo o mês de assinatura, caso seja assinado após o dia 10 (dez).

9. DO RESULTADO FINAL:

9.1 - A listagem dos atletas selecionados será divulgada nos sites oficiais da Prefeitura de Lages e Fundação Municipal de Esportes (lages.sc.gov.br e fmelages.sc.gov.br), **no dia 03 de fevereiro de 2023.**

9.2 - Deferido o pedido, o atleta terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação que será feita nos sites oficiais da Prefeitura de Lages e Fundação Municipal de Esportes (lages.sc.gov.br e 

fmelages.sc.gov.br) para assinatura do Termo de Adesão junto à Fundação Municipal de Esportes - FME, sob pena de perda do direito ao benefício.

9.3 A Fundação Municipal de Esportes – FME manterá, em seu endereço eletrônico, relação atualizada dos atletas beneficiados com a Bolsa-A atleta, informando, no mínimo, o nome, o tipo da bolsa e a modalidade desportiva.

10. CRONOGRAMA DO EDITAL DO PROGRAMA BOLSA-ATLETA 2023

Lançamento do edital	Dia 23/12/2022
Período de inscrições (15 dias)	De 10 à 24/01/2023
Análise e divulgação dos resultados parciais (lista de deferidos e indeferidos)	De 25/01/2023 à 29/01/2023
Prazo de recursos (5 dias)	De 29/01/2023 à 02/02/2023
Análise e divulgação dos resultados oficiais (lista de beneficiários, indeferidos e deferidos em lista de espera)	Até dia 03/02/2023
Assinatura do termo de adesão. (2 dias úteis)	Até o dia 07/02/2023

11. DAS CONVOCAÇÕES

As convocações para treinamentos ou competições serão feitas via Fundação Municipal de Esportes, pelos Gestores da FME/Lages e/ou seus Técnicos Desportivos, via e-mail, contato telefônico e/ou Whatsapp, sendo dever do Bolsista comparecer nas datas e locais indicados na convocação no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas. O não comparecimento acarretará no desligamento do atleta no Programa Bolsa-A atleta. Justificativas para o não comparecimento aos treinos e convocações deverão ser encaminhadas imediatamente à Comissão do Bolsa-A atleta, sob risco de desligamento).

12. DAS DIVULGAÇÕES

Conforme prevê o § 7º do Art. 8º da Lei 4077/2015, os bolsistas deverão citar os perfis da Prefeitura de Lages e da Fundação Municipal de Esportes em todas as publicações e divulgações de fotos, vídeos e mídias, nas suas redes sociais.

13. DOS CASOS DE IMPUGNAÇÃO E DESLIGAMENTO:



13.1 - O Art. 9º da Lei nº 4.077/2015 diz que será automaticamente desligado da Bolsa-Atleta o atleta que:

I - não apresentar a documentação comprobatória de participação nas competições previstas no calendário da Fundação Municipal de Esportes;

II - quando convocado, não participar das competições sem justificativa convincente (atestado médico, atestado de óbito de familiar de primeiro grau, quando coincidir com data de vestibular ou alistamento militar obrigatório) apresentada à Fundação Municipal de Esportes, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas. (Redação dada pela Lei nº 4510/2021).

III - for transferido para outro Município, Estado ou País, após avaliação do respectivo caso pela Comissão da Bolsa-Atleta;

IV - sofrer punição disciplinar aplicada pela Fundação Municipal de Esportes e Federações ou entidades nacionais, considerada grave pela Comissão da Bolsa-Atleta;

V - receber salário de entidade de prática desportiva. (Redação dada pela Lei nº 4510/2021).

§ 1º: A concessão da Bolsa-Atleta é individual, eventual, temporária e perdurará enquanto o beneficiário atender às condições estabelecidas nos critérios de avaliação.

§ 2º: O benefício será cancelado quando o atleta deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para sua concessão, diante de comprovada utilização de documento ou declaração falsa para sua obtenção.

13.2 Qualquer interessado poderá impugnar a concessão da Bolsa-Atleta junto à Fundação Municipal de Esportes - FME, mediante requerimento, o qual deverá estar instruído com os elementos comprobatórios ou com os indícios que motivem a impugnação.

Parágrafo Único: Formalizada a impugnação, será instaurado procedimento administrativo competente para aferir a responsabilidade do atleta, observados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se, no que couber, o disposto na lei, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

14.1 O atleta bolsista deverá apresentar à Fundação Municipal de Esportes - FME prestação de contas, até 15 (quinze) dias após o recebimento da última parcela.

§ 1º A prestação de contas deverá conter:

I - declaração própria ou de responsável, se menor de 18 (dezoito) anos, de que os recursos recebidos a título de Bolsa-Atleta foram utilizados para custear as despesas do beneficiado com sua manutenção pessoal e desportiva;

II - declaração da respectiva entidade desportiva, atestando estar o atleta beneficiado em plena atividade desportiva;

§ 2º Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo estabelecido ou se apresentada e não aprovada, o benefício não será renovado até que seja regularizado a pendência.



§ 3º A não aprovação da prestação de contas obrigará o atleta ou seu responsável a restituir os valores recebidos indevidamente.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 - Dotação orçamentária do ano base 2023, Bolsa-Atleta, Elemento de Despesa nº 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas, orçada em R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais).

16. . DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 - O presente edital e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

- a) **Anexo I** – Formulário de Inscrição;
- b) **Anexo II** – Declaração de Entidade de Prática do Esporte;
- c) **Anexo III** - Protocolo de inscrição;
- d) **Anexo IV** – Formulário para recurso.

16.2 - Os prazos constantes deste edital são improrrogáveis, e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito.

16.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Bolsa-Atleta.



Renato Nunes de Oliveira Junior
Superintendente
Fundação Municipal de Esportes

Lages, 19 de dezembro de 2022.